



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1081/2021

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 151.949,91 (Cento e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)**, referente a recurso oriundo do FNDE/MEC, cujo objeto é **Manutenção Educação Infantil**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL

Função: 12 - Educação

Sub - função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0010 – Programa de Apoio ao Ensino

Projeto Atividade: **1190 - Manutenção Educação Infantil FNDE/MEC**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 151.949,91 (Cento e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos)

Valor total.....R\$ 151.949,91



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 24 de agosto de 2021.


JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal